



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei Nº 26/69

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a abrir um Crédito Especial de Nº 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos), para o Diretor do Ensino Primário Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Nº 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos), para o Diretor do Ensino Primário Municipal.

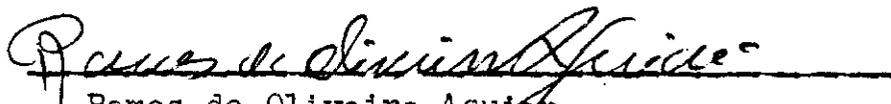
§ Único - Serão utilizados os recursos provenientes do Saldo verificado no Balanço do Exercício anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de Dezembro de 1.969.


Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-